



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CONTRATO DE SERVIÇOS E EVENTOS N° 058/2018

Instrumento de contrato que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, visando a prestação de serviços especializados nesta cidade para realização da 1ª etapa do Campeonato Goiano de Motocross 2018, o que fazem nos termos e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ: 24.859.332/0001-94, com sede à Av. Ema, qd. 51, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 001/GAB/2017, Senhora **EDILEIA DE DAVID**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Jatobá Leste qd.8 It 14 - centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 4595177/SPTC/GO e CPF sob nº 734 625 351-53.

CONTRATADA: **MOTO CLUBE GP EVENTOS E PROMOÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goiânia, de natureza esportiva, inscrita no CNPJ: 03.376.415/0001-52, por seu representante legal Sr. Kurt Luiz Geyer Feichtenberger, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, inscrito no CPF: 087.768.491-04 e RG 1.307.834-SSP-GO.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e preceitos, tudo em conformidade com a lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, atualizada pela lei nº 8.883 de 08/06/1994, que institui normas gerais para contratos da Administração Pública, especialmente o artigo 25, “caput”.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Promoção de evento esportivo nesta cidade, na organização e realização da 1ª etapa do Campeonato Goiano de Motocross 2018 visando à participação da comunidade e também incentivando o turismo com afluxo de pilotos de vários estados, assim como de espectadores de várias localidades, nos dias 21 e 22 de abril de 2018, conforme Lei Municipal 1.302 de 28 de Março de 2018.

CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato será no total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).





CLAUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto descrito na clausula terceira deste instrumento, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) em parcela única até o dia 11 de abril de 2018. (Valores líquidos, sem descontos de qualquer espécie).

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste instrumento serão custeadas à conta do erário municipal, sendo empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

27.695.1027.2.207 - REALIZAÇÕES DE EVENTOS NO MUNICÍPIO
339041 - CONTRIBUIÇÕES

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 – Apoio ao técnico de pista (contratação de técnico para construção e atualização de pista), 10 dias antes da prova.
- 2 - Disponibilização de máquinas: pá mecânica, patrol, basculantes, grade niveladora, caminhões pipa, esteira, braçais (+/- 10) etc, até o domingo após a prova (p/ desmontagem inclusive).
- 3 – Reparos / construção / pintura c/ cal de cercas (com arame liso), instalação elétrica: na chegada, boxes, noturna, etc. (inclusive com equipe de plantão para eventualidades).
- 4 – Confeção de painel de fundo de largada c/ 22mts x 1,20 mts de madeirite e vigotas.
- 5 – Sanitários para os boxes: masculinos 4 e femininos 4 e banheiros com chuveiro quente 4 masculinos / 4 femininos.
- 6 – Sistema de irrigação – pipa ou fixo – com operadores e manutenção, inclusive noturno, de 5ª a dom.
- 7 – Instalação de tendas piramidais: sendo 04 de 10x10 e 04 de 6x6.
- 8 – Exclusividade p/ organização de marca e venda de bebidas no local do evento (boxes, público, etc)
- 9 – Local da prova isento de qualquer publicidade.
- 10 – Instalação de arquibancadas p/ público, se necessário. Com RT e demais vistorias/liberações necessárias.
- 11 – Instalação de placas indicativas na rodovia e ruas p/ acessos à pista (público) e aos boxes (equipes).
- 12 – Sistemas independentes de sonorização para pista e boxes com microfone sem fio.
- 13 – Distribuição de água potável para pessoal de serviço: médicos, policiamento, sinalização e demais, 500 garrafas de 500 ml.
- 14 – Serviço de segurança particular para boxes, pista, acessos, etc. – 05 pessoas sábado e 05 pessoas no domingo.



- 15 – Serviço médico com **03 ambulâncias + 01 UTI** completa e equipada, com médicos e enfermeiros.
- 16 – Esquema médico montado com antecedência de 60 min. No sábado e domingo.
- 17 – Bandeira do município para o pódio.
- 18 – 200 estacas de madeira de 3x3cm x 70cm c/ corte de 30cm c/ ponta
- 19 – 200 sacos de lixo (100 lts) para distribuição às equipes e latões de lixo para boxes e público.
- 20 – Policiamento para orientação de trânsito e segurança no público e boxes no circuito.
- 21 – Instalação de serviço de internet para transmissão de dados/imagens ao vivo

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Premiação pecuniar – todas as classes do Campeonato.
- Troféus (100 un.) – 1º ao 10º, todas as classes do Campeonato.
- Sinalização de pista / bandeirinhas.
- Cronometragem – Computação.
- Secretaria informatizada.
- Técnicos / Vistoria.
- Assessoria de Imprensa
- Diversos: rádio comunicação, tendas, gate largada, torre, etc.
- Alvará FMG.
- Cartazes, 600un.
- Locução.
- Promotoras
- Spot 30' para divulgação em rádio
- VT promocional 60' para divulgação em internet
- Transporte / Salários / Promoção / Produção / Complementos / etc.
- Seguros de responsabilidade civil (pilotos e staff)
- Hospedagem/alimentação para 30 pessoas de 6ª feira a domingo
- Hospedagem/alimentação para 04 pessoas de 4ª feira a segunda
- Combustível para veículos da organização
- Transmissão ao vivo de TV via web do evento**

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de maio de 2018.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

De comum acordo nomeiam o Foro da Comarca de Serranópolis – GO para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no cumprimento do presente instrumento, de todo ou em parte.





CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL

A parte que infringir quaisquer das obrigações deste contrato, pagará a título de multa à outra parte 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Estando assim justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo também assinadas e também identificadas, para surtir os efeitos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de Março de 2018.

Ediléia de David
Gestora do Executivo

MOTO CLUBE GP EVENTOS E PROMOÇÕES

Kurt Luiz Geyer Feichtenberger
Contratada

Marcos Cesar Alves Borges Dos Santos

Advogado OAB/GO 25.845

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

